



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

BOLETIM INTERNO INFORMATIVO

CRIADO PELO PROVIMENTO Nº 95 DE 26 DE AGOSTO DE 1974

ANO XVIII

DIRETORA DO FORO: Juíza Federal DANIELE MARANHÃO COSTA
DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA: LOÍLA BARBOSA AGUIAR DE ALMEIDA

Brasília-DF, 11 de janeiro de 2012
- quarta-feira

Nº. 004

Home Page: www.jfdf.jus.br E-mail: secad.df@trf1.jus.br

DIRETORIA DO FORO

PORTARIAS

A Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos dos artigos 61-A, b, do Provimento/COGER 38, 12/06/09, com a redação dada pelo Provimento/COGER 39, de 03/11/09, do Corregedor-Geral da Justiça Federal da Primeira Região, e 6º, II, da Resolução n. 79 de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal e da Portaria DIREF n. 625, de 25.08.2006, resolve:

PORTARIA DIREF Nº 07 DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Alterar a Portaria n. 865 de 05/12/2011, fazendo constar na **ESCALA DE PLANTÃO**, para o período de **16 A 23/01/2012 a Juíza Federal Substituta ANA PAULA MARTINI TREMARIN para atuar como Juíza Plantonista** em substituição à Juíza Federal GILDA MARIA CARNEIRO SIGMARINGA SEIXAS.

DESPACHOS

PROCESSO Nº 2.018/2011 – JFDF

Tendo em vista acerto de pagamento do servidor **JOSÉ RICARDO ALVES PEREIRA**, decorrente de vacância, e com base na informação do NUCOI, fls. 42, e do NUCRE, fls. 46, **AUTORIZO** os acertos expressos na planilha resumo de fls. 41, mediante compensação dos valores, devendo o ex-servidor repor ao erário o montante determinando, na forma solicitada às fls. 45.

Ao NUCAF para registro da dívida, conforme orientação do NUCOI, itens 4.2 e 4.3, da informação de fls. 42, solicitando o posterior encaminhamento dos autos ao NUCRE para as demais providências.

Brasília, 11 de janeiro de 2012.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHOS

PROCESSO Nº 0878/2007 – JFDF

Com base no parecer da SEAJU, fls. 999, na informação do NUCAF, fls. 1005, e na delegação de competência outorgada por meio da Portaria DIREF n. 722, de 11.9.2009, e considerando as importâncias de 16,59 (dezesesseis reais e cinquenta e nove centavos) e R\$ 61,27 (sessenta e um reais e vinte e sete centavos), remanescentes das Notas Fiscais n. 138, de 30.10.2008, fls. 785, e 105, de 25.9.2008, fls. 786, respectivamente, ambas emitidas pela empresa LC PAPELARIA, LIVRARIA E INFORMÁTICA LTDA., **AUTORIZO** o recolhimento dos valores não reclamados à conta do Tesouro Nacional.

Ao NUCAF para providências.

Após, à SECAM para arquivamento.

Brasília, 11 de janeiro de 2012.

PROCESSO Nº 2.084/2011 – JFDF

Tendo em vista acerto de pagamento do ex-servidor **CARLOS ALLAN REIS ALVES**, decorrente de vacância, e com base na informação do NUCOI, fls. 44, **AUTORIZO** os acertos expressos na planilha resumo de fls. 35, mediante compensação dos valores, devendo o ex-servidor repor ao erário o montante determinado, na forma solicitada às fls. 43.

Ao NUCRE para providências.

Brasília, 11 de janeiro de 2012.